



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3680 - Ano 15 - 31 de Março de 2021

SUMÁRIO

- PORTARIA SEMMA Nº 074/2021 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL Á S.O.S DESINSETIZADORA LTDA, INSCRITO NO CNPJ 35.809.120/0001-19 **2**
- PORTARIA SEMMA Nº 075/2021 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL Á LJ POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 31.827.180/0001-03 **3**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3680 - Ano 15 - 31 de Março de 2021

PORTARIA SEMMA Nº 074/2021 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL Á S.O.S DESINSETIZADORA LTDA, INSCRITO NO CNPJ 35.809.120/0001-19

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 074/2021	Publicação no D. O. M.: 30/03/2021	Validade: 30/03/2023	Empresa/Nome: S.O.S DESINSETIZADORA LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 35.809.120/0001-19		Endereço: Rua Tobias Barreto, nº 205, Estancia Biquine, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 001097/2020, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social S.O.S DESINSETIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.809.120/0001-19, nome fantasia AQUI RESOLVE DESINSETIZADORA, com sede à Rua Tobias Barreto, nº 205, Estancia Biquine, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme C.J 210/2017 - PGM, Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas (Atividade licenciada: Imunização e controle de pragas urbanas), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias outorga do uso da água oriunda de captação subterrânea ou sua devida dispensa; II. Apresentar o comprovante de destinação ambientalmente correta das embalagens; III. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; IV. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; V. Adotar ações de educação ambiental no empreendimento, no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIS - Equipamentos de Proteção Individual; VI. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2021 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àqueles previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p> <p>Teixeira de Freitas - BA, 30 de março de 2021.</p> <p> Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente</p> <p>Rua José Adalberto, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamentopmf@hotmail.com</p>			

Sabrina Rampinelli Reuter Viana
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3680 - Ano 15 - 31 de Março de 2021

PORTARIA SEMMA Nº 075/2021 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL Á LJ POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 31.827.180/0001-03

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 075/2021	Publicação no D. O. M.: 30/03/2021	Validade: 30/03/2023	Empresa/Nome: LJ POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
C.N.P.J/C.P.F.: 31.827.180/0001-03		Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 7000 A, Nova Canaã, Teixeira de Freitas, Bahia	

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual nº. 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº 02448/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social LJ POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, nome fantasia POSTO STARK, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.827.180/0001-03, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 7000 A, Nova Canaã, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº. 021/2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, como atividade do Grupo E: Serviços; Grupo E2: Estocagem e distribuição de produtos; E2.2: Postos de venda de gasolina e outros combustíveis, com capacidade de armazenamento de 60 m³ (sessenta metros cúbicos), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em até 60 (sessenta) dias PIRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), cumprindo as ações propostas e efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; II. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; III. Realizar em até 90 (noventa) dias instalação de caixa separadora de água e óleo em lugar acessível, visando o perfeito funcionamento do sistema; IV. Realizar em até 180 (cento e oitenta) dias campanha de educação ambiental no trânsito junto aos consumidores, devendo ser abordados temas relacionados a destinação correta dos resíduos, educação no trânsito e fomento à necessidade de plantio de árvores (com a doação de ao menos 500 (quinhentas) mudas para plantio de espécies frutíferas e/ou nativas da Mata Atlântica), visando a absorção de carbono gerado na queima de combustíveis, sobretudo os diesel. Deverá ser apresentado à SEMMA projeto de execução da campanha, relatório fotográfico da execução e lista de assinatura com aqueles que se comprometeram a participar. A campanha em questão deverá ocorrer pelo menos durante uma semana a cada semestre, sendo fundamental sua continuidade; V. Realizar monitoramento constante na captação e condução de águas pluviais constituídas de drenos superficiais que transportam essas águas para drenagem natural do local, com a finalidade de manter o sistema de drenagem desobstruído para evitar alagamentos; VI. Monitorar constantemente o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório com pessoal treinado visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o estancamento dos efluentes para a superfície do terreno; VII. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento que diz respeito à coleta seletiva dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e sanitários, contaminação do lençol freático, prevenção a incêndios, acidentes de trabalho e uso de EPIs, apresentando à SEMMA documentação comprobatória; VIII. Promover prioritariamente a reciclagem ou o descarte das latas ou embalagens plásticas de lubrificantes, efetuando o completo escoamento e inutilização, através de pintura e amassamento de modo a evitar a sua multiplicação inadequada; IX. Destinar o óleo lubrificante usado e a borra de limpeza do separador água-óleo para empresa, devidamente licenciada, conforme estabelecido na Resolução CONAMA 203/2005; X. Informar imediatamente à SEMMA, qualquer tipo de varramento que porventura venha a ocorrer, promovendo a remediação de toda a área contaminada; XI. Operar e manter permanentemente em condições adequadas de funcionamento, o sistema de combate a incêndios; XII. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis das câmaras para os tanques, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombando imediatamente para os tanques o combustível residual eventualmente decorrente; XIII. Apresentar até o 5º (quinta) dia útil do mês de novembro de 2021 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui estabelecidas; XIV. Na desativação do empreendimento, apresentar a SEMMA o Plano de Encerramento de Atividades. Art. 2º - D não cumprimento das condicionantes acima inscritas no cancelamento de validade da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados; Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação. Art. 6º - Fica através da presente retificação, cancelada a Licença de Operação outorgada através da Portaria SEMMA nº 072/2021.

Teixeira de Freitas - BA, 30 de março de 2021.


Sabrina Rampinelli Reuter Viana
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Rua José Adalberto, nº 118, Jardim Carajás - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-3777 - Teixeira de Freitas/BA sematgmf@hotmail.com

Sabrina Rampinelli Reuter Viana
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE